



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO:** Nº 48/2024

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 30/2024

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

Regido pela **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 11.871/23)

**§ 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de **divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)**

**OBJETO:**

Contratação sob demanda, de empresa do ramo para o gerenciamento e manutenção da rede de iluminação pública, fornecendo mão de obra técnica, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, conforme demanda, pelo período de 8 meses, em atendimento ao solicitado pelo Setor de obras e Serviços Públicos

### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), com sede na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA**, por critério **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 75, e demais legislações que sejam aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.1.** Define-se como possível licitante toda e qualquer empresa que possua interesse em participar desta Dispensa e possui as condições necessárias conforme elencado neste Aviso.

**1.1.1.** O licitante deverá possuir a capacidade de prestar o total de serviços e itens previsto de contratação, conforme o Termo de Referência.

**1.2.** Será declarada vencedora para cada item o licitante que apresentar, ao final do prazo previsto, o menor valor conforme critério deste Aviso, já incluso todos os custos.

**1.3.** Integram o presente Aviso os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Formalização de Demanda

**Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar

**Anexo III** - Termo de Referência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo IV - Modelo de Declaração

Anexo V - Minuta do Contrato

## 2. DO PROTOCOLO DAS PROPOSTAS

2.1. O local para protocolo das propostas é na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco - SP, CEP: 15.710-011, no Setor de Protocolo.

2.2. O e-mail para encaminhamento das propostas é: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

2.3. Os licitantes interessados poderão encaminhar/protocolar propostas presencialmente ou via e-mail, e o prazo é até **17/06/2024**.

2.3.1. As propostas protocoladas pessoalmente deverão estar acondicionadas em um envelope opaco, fechado, indevassável, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP  
PROCESSO Nº 48/2024  
DISPENSA Nº 30/2024  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

2.4. Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Oficial de Brasília-DF.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

3.2. Nos termos do art. 47 e art. 48 da LCP 123/2006, considerando que os valores por item não excedem R\$80.000,00, e considerando que os itens exigem serviços característicos de ME/EPPs, **esta licitação SERÁ exclusiva para ME/EPPs.**

3.2.1. No caso de ME/EPPs, a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

3.3.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.3.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.2.3.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.3.2.4.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**3.3.2.4.1.** aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3.3.2.5.** entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição ou reunidas em consórcio.

**3.3.2.5.1.** Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento da Ata/Contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

**3.4.** Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência.

**3.5.** É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP.

## **4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

**4.1.** Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

**4.2.** Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.

**4.3.** Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

**4.3.1.** Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

**4.4.** Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

**4.5.** A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**4.6.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**4.7.** O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.

**4.8.** O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.

**4.9.** A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

**4.9.1.** Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

**4.9.2.** Informações sobre os titulares envolvidos;

**4.9.3.** Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

**4.9.4.** Os riscos relacionados ao incidente;

**4.9.5.** Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

**4.9.6.** As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

**4.10.** O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

**4.11.** O eventual acesso, pelo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

**4.12.** Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

**4.13.** Encerrada a sessão pública, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**4.14.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: [licitacoesaofranciscosp@hotmail.com](mailto:licitacoesaofranciscosp@hotmail.com)

- 5.1. As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.
- 5.1.1. No caso de propostas fora dos padrões, a Administração Pública poderá aproveitar da proposta aquilo que for possível.
- 5.2. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.
- 5.3. O licitante interessado, após a divulgação deste Edital, protocolará a proposta, conforme modelo anexo, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;
- 5.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda que o ato seja praticado por representante.
- 5.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la.
- 5.10. A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.10.1. O critério foi escolhido porque todos os serviços e itens elencados no termo de referência devem ser realizados por apenas um contratado, tendo em vista tratar-se de serviços e itens similares, sendo todos, comumente, abrangidos pelas empresas do ramo. Salientamos, ainda, que a realização dos serviços e entrega dos itens por uma mesma empresa visa proporcionar à Administração o fornecimento de serviços e itens com o mesmo padrão de qualidade, de preço e unicidade de entrega, bem como potencializar a atratividade da disputa no certame em decorrência de maior quantitativo, minimizando-se, inclusive, o risco de que algum dos itens não seja fornecido ou seja fornecido de forma desuniforme em relação aos demais.
- 5.11. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.12. A proposta deverá possuir validade mínima de sessenta dias, e será assim considerada caso não seja descrito na proposta.
- 5.13. Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

**5.14.** O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), compreendida como proposta inicial, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e do pregão presencial;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- d) Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
  - i. A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação
- e) Prazo de validade da proposta;
- f) Data e assinatura do responsável pela proposta

**5.14.1.** Os licitantes deverão indicar ainda na proposta a qualidade de ME/EPP, se for o caso, e declarar que tem ciência e cumpre os requisitos de Habilitação, os dados do representante legal/procurador responsável pela empresa e os dados bancários para pagamento.

**5.14.1.1.** A ausência da indicação de ME/EPP nestes casos do item anterior poderá significar a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

**5.15.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**5.16.** Não haverá ordem de classificação antes da sessão pública.

**5.17.** O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

## 6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

**6.1.** Findo o prazo para apresentação das propostas, serão abertos/analizados os envelopes e/ou e-mails enviados e será feita a classificação baseada no critério de julgamento deste Aviso.

**6.2.** Persistindo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.2.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

proposta no prazo de 1 (um) dia útil, nas mesmas formas elencadas neste Aviso, contados da notificação via e-mail pela Administração Pública que se dará no dia útil seguinte ao término do prazo para envio de propostas;

**6.2.1.1.** Não serão aceitas alegações de não recebimento do e-mail, visto que o licitante deverá entrar em contato com a Administração Pública no dia útil seguinte para consultar se venceu ou empatou com outro licitante.

**6.2.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.2.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.2.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.2.5.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.2.6.** empresas brasileiras;

**6.2.7.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.2.8.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.2.9.** No caso de alguns itens anteriores, visto não ser possível realizar de forma ágil a classificação e em vista da necessidade de comprovação dos critérios de desempate descritos, será oportunizado prazo a ser indicado posteriormente via e-mail para os licitantes empatados providenciarem a documentação comprovante do item anterior, e indicado data final em que será divulgada a classificação após análise.

**6.3.** A Administração Pública poderá fazer uma negociação final do preço com o licitante provisoriamente vencedor, e então encerrará a fase e iniciará a fase de julgamento.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de análise, a Administração poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e  
Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

**7.1.1.** A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.1.1.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- 7.1.1.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.1.2.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante.
- 7.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.2.1.** contiver vícios insanáveis;
- 7.2.2.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.3.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.4.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.2.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo fornecido prazo hábil posterior ao licitante para tais esclarecimentos.
- 7.3.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Realizada a classificação e julgamento da proposta, a proponente apta classificada com **MENOR VALOR GLOBAL** será convocada via e-mail para apresentar os seguintes documentos de Habilitação até dia 21/06/2024:
- 8.1.1. (Documento 1)** Declarações, em conjunto ou separadas, de que o licitante:
- 8.1.1.1.** atende aos requisitos de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;
- 8.1.1.2.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo anexo;
- 8.1.1.3.** assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras, conforme modelo anexo;
- 8.1.1.4.** a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo;
- 8.1.1.5.** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo;
- 8.1.1.6.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo;
- 8.1.1.7.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo anexo;

**8.1.1.8.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

**8.1.1.9.** no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso.

**8.1.1.10.** se responsabiliza pela prestação dos serviços e itens, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital, conforme modelo anexo;

**8.1.2. (Documento 2)** Cartão CNPJ;

**8.1.3. (Documento 3)** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**8.1.4. (Documento 4)** Cópia do RG ou documento equivalente válido em todo o território nacional do Representante Legal;

**8.1.5. (Documento 5)** Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante;

**8.1.6. (Documento 6)** Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

**8.1.7. (Documento 7)** Comprovante de regularidade (CND) perante a Fazenda municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante;

**8.1.8. (Documento 8)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**8.1.9. (Documento 9)** Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa;

**8.1.10. (Documento 10)** Comprovação da situação ou não de microempresa/empresa de pequeno porte;

**8.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata/Contrato ou documento equivalente ou revogar a licitação.

**8.3.** Os licitantes poderão enviar os documentos para o e-mail licitacaosaofranciscosp@hotmail.com ou protocolados presencialmente na sede da prefeitura, a saber na Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 Centro em São Francisco – SP,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: [licitacoesaofranciscosp@hotmail.com](mailto:licitacoesaofranciscosp@hotmail.com)

no setor de protocolo, elencados em um envelope opaco, fechado, indevassável, até a data estabelecida neste Aviso, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

[RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA]  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP  
PROCESSO Nº 48/2024  
DISPENSA Nº 30/2024  
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

- 8.4.** Não haverá análise dos documentos para habilitação antes da Habilitação.
- 8.5.** Após o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.5.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.5.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6.** O licitante, ao protocolar sua HABILITAÇÃO, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.2.** A verificação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 9.3.** Na análise dos documentos de habilitação, poderá se sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.4.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou caso não entregue dentro do prazo previsto, poderá se conceder novo prazo à critério da Administração ou examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, o que for mais vantajoso, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sempre realizando o julgamento da proposta antes da habilitação, por item em disputa.
- 9.4.1.** A cada novo licitante convocado para apresentação da documentação, será concedido o mesmo prazo em dias úteis que aquele prazo fornecido ao primeiro licitante provisoriamente vencedor.
- 9.5.** Ratificado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

data de sua convocação, para assinar o Contrato, SE for o caso, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**9.5.1.** Não havendo Contrato, o licitante deverá aguardar a ordem formal de fornecimento, cumprindo com os prazos de entrega previstos no Termo de Referência e neste Aviso.

**9.6.** Caso o responsável pela assinatura não seja o representante legal, o licitante deverá sinalizar tão logo seja declarado vencedor dos itens que venceu, se não o tiver feito em sua proposta.

**9.7.** Será solicitado cópia digital de documento de identidade deste assinante e, se necessário, procuração pública que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes do prazo final para envio das propostas.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento poderá ser divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil do prazo final para envio das propostas.

**10.3.** Cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**10.3.1.** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**10.3.2.** julgamento das propostas;

**10.3.2.1.** o prazo para apresentação da intenção de recorrer e das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

**10.3.2.2.** a apreciação dar-se-á em fase única

**10.3.3.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**10.3.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

**10.3.3.2.** a apreciação dar-se-á em fase única

**10.3.4.** anulação ou revogação da licitação;

**10.3.5.** extinção do contrato/ata, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**10.4.** O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5.** Cabem pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**10.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: [licitacaosaofranciscosp@hotmail.com](mailto:licitacaosaofranciscosp@hotmail.com)

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.8.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.9.** Os recursos e impugnações deverão ser protocolados presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio Dias, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, ou pelo e-mail [licitacaosaofranciscosp@hotmail.com](mailto:licitacaosaofranciscosp@hotmail.com) dentro dos prazos previstos.

**10.10.** Caso haja impugnação ao Edital e este seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, à critério da Administração, iniciando nova contagem de prazo de publicação.

**10.11.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.11.1.** Neste caso, o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.13.1.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**10.14.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.15.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

**11.1.** As lâmpadas, reatores, relê, comando e todos os itens relacionados, incluso os serviços de troca, deverão ser instaladas em diversas ruas, praças, avenidas e canteiros, em São Francisco – SP, conforme necessário, no prazo de uma semana, a contar da data de ciência da queima de cada lâmpada, e o prazo do Contrato será por oito meses.

## 12. DO RECEBIMENTO:

**12.1.** Os serviços e itens serão recebidos provisoriamente no momento de sua instalação.

**12.2.** Os serviços e itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os serviços serão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

rejeitados se realizados com itens não aprovados pelo Fiscal.

**12.3.** Os serviços e itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

**12.3.1.** O recebimento definitivo NÃO exime da Contratada a responsabilidade de prestar a garantia legal.

**12.4.** Quando a CONTRATADA persistir no erro de prestar os serviços e itens fora das especificações do Termo de Referência, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

## 13. DO CONTRATO

**13.1.** Nos moldes da lei 14.133/2021, segue em anexo Minuta do Contrato a ser celebrado com o contratado, que poderá responder pelas sanções cabíveis no caso da não assinatura do contrato no prazo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação pela Administração. Ao participar da presente dispensa, o licitante concorda com os termos do CONTRATO e forma de execução, não podendo alegar desconhecimento futuro.

**13.2.** O assinante do contrato deverá ser aquele que possuir plenos poderes para isso segundo legislação aplicável, designado pelo licitante para atuar em seu nome, assumindo todos os ônus decorrentes da assinatura.

**13.3.** Em caso da não assinatura, não se extingue as medidas cabíveis da lei 14.133/2021.

## 14. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**14.1.** A fiscalização será de responsabilidade do Sr. Michel Rodrigues Gouveia, e a gestão será feita pela Sr. Djalma Mani.

**14.1.1.** Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

**14.1.2.** A fiscalização exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência da contratação e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**14.1.3.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** Pagamento mês a mês conforme prestação dos itens e serviços perfeitamente executados no mês anterior, atestado pelo Fiscal, até o 10º dia após a devida entrega e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br

emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

**15.1.1.** Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da dispensa.

**15.1.2.** Para liberação do pagamento, a empresa contratada deverá anexar à Nota Fiscal, um Relatório detalhado dos serviços e trocas efetivadas no período, com descrição pontual da localização e data da execução e do(s) produto(s) trocado.

**15.1.3.** Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

**15.1.4.** No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

**15.2.** Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

**15.2.1.** Em caso de quaisquer problemas com serviços, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

**15.3.** No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

**15.3.1.** No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

**15.4.** O pagamento poderá ser realizado parcialmente, em caso de prestação parcial dos serviços e itens.

## 16. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** Foi realizada a pesquisa de preços nos moldes do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e em acordo com lei 14.133/2021. Com isso, foi obtido o valor de referência médio conforme indicado no Termo de Referência, no valor total de **R\$21.117,20 (vinte e um mil, cento e dezessete reais, e vinte e um centavos)**.

**16.2.** Os valores ora pactuados na sessão pública serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da 14.133/21.

**16.3.** A reserva orçamentária será assim despendida:

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 0034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

15 451 0034 2039 0000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

## 17. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

**17.1.** Esclarecimentos adicionais acerca desta Edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura, na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1187, Centro, São Francisco - SP junto ao Setor de Licitações no horário das 08h às 17h ou por fone 17 3693-1101 ou por e-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:  
[licitacaosaofranciscosp@hotmail.com](mailto:licitacaosaofranciscosp@hotmail.com)

mail: [licitacaosaofranciscosp@hotmail.com](mailto:licitacaosaofranciscosp@hotmail.com), até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

**17.2.** São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOME) e no site da Prefeitura municipal de São Francisco SP ([saofrancisco.sp.gov.br](http://saofrancisco.sp.gov.br)).

**17.3.** E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida o presente Edital, que terá seu extrato uma vez publicado no Diário Oficial do Município (DOME), e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de São Francisco – SP ([saofrancisco.sp.gov.br](http://saofrancisco.sp.gov.br)), no setor de Licitações desta Prefeitura ou a ser requerido pelo e-mail: [licitacaosaofranciscosp@hotmail.com](mailto:licitacaosaofranciscosp@hotmail.com).

**17.4.** Os casos omissos e conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública seguindo os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência e demais normativos aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura Municipal de São Francisco - SP, em 12 de junho de 2024

---

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaoaosofranciscosp@hotmail.com

## ANEXO I – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

#### 1. SETOR DEMANDANTE

1.1 Município de São Francisco (SP), CNPJ nº. 46.603.395/0001-18

1.2 Departamento de Obras e Serviços Públicos

#### 2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

2.1. Nome: Djalma Miani

2.2. Diretor Municipal de Obras e Serviços Públicos

2.3. Telefone: (17) 3693 - 1301

2.4. E-mail institucional: comprassaofranciscosp2021@gmail.com

#### 3. DEMANDA (objeto)

“Contratação sob demanda, de empresa do ramo para o gerenciamento e manutenção da rede de iluminação pública, fornecendo mão de obra técnica, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, conforme demanda, pelo período de 8 meses, em atendimento ao solicitado pelo Setor de obras e Serviços Públicos.

**PREVISÃO DE DATA PARA INICIO ATENDIMENTO DA DEMANDA:** Imediata

#### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A iluminação pública é um fator essencial para a segurança social e constitui como um dos fatores importantes para a segurança pública, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio e cultura. Fato que o consórcio efetivado pelo Estado de São Paulo, em que a consorciada mantinha e executava a manutenção da rede de iluminação pública foi extinto pelo governo e a manutenção da rede passou a ser responsabilidade da administração pública. Assim sendo, faz-se necessário a contratação de empresa do ramo que execute tal serviço e forneça os materiais necessários para esse fim, pois a prefeitura não tem pessoal técnico, materiais e equipamentos para a execução de tal objeto.

A Lei 14.133/21, traz no artigo 75, Inciso II, ampara a contratação por dispensa, com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), se enquadrando no objeto requerido.

#### 5. POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO EM VIGOR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

a) Inexiste contratos vigentes em conformidade com a demanda.

## 6. SERVIDORES INDICADOS PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

a) **GESTOR**-Djalma Miani (Diretor do Departamentos de Obras e Serviços Públicos)

b) **FISCAL** – Michel Rodrigues Gouveia

<b>Integrante Demandante (Diretor)</b>	<b>Djalma Miani</b>
--------------------------------------------	---------------------

## ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

São Francisco (SP), em 10 de Junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Djalma Miani**

Diretor do Departamentos de Obras e Serviços Públicos



**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (E.T.P)**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1 - Justificativa da necessidade de contratação**

A iluminação pública é um fator essencial para a segurança social e constitui como um dos fatores importantes para a segurança pública, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio e cultura. Fato que o consórcio efetivado pelo Estado de São Paulo, em que a consorciada mantinha e executava a manutenção da rede de iluminação pública foi extinto pelo governo e a manutenção da rede passou a ser responsabilidade da administração pública. Assim sendo, faz-se necessário a contratação de empresa do ramo que execute tal serviço e forneça os materiais necessários para esse fim, pois a prefeitura não tem pessoal técnico, materiais e equipamentos para a execução de tal objeto.

**1.2 - Resultados pretendidos do atendimento da demanda**

Considerando que as contratações publicas visam buscar o resultado mais positivo possível para a administração. Os resultados pretendidos são de que a execução do objeto contratual seja realizada de forma a oferecer o máximo de qualidade possível nos objetos contratados, como por exemplo:

- Segurança: A iluminação pública é um fator importante para a prevenção da violência e da criminalidade, especialmente para grupos vulneráveis que precisam se deslocar pelas cidades à noite. A iluminação pública também melhora a visibilidade e a segurança dos pedestres e motoristas, reduzindo o risco de acidentes de trânsito.
- Inclusão: A iluminação pública pode contribuir para a valorização e a revitalização de espaços públicos, como praças, parques, monumentos e áreas de lazer, cultura, turismo e cidadania.

**2. ANÁLISE DO CENÁRIO**

**2.1 Levantamento das soluções de mercado**

Visto se tratar de itens já existentes, as soluções são apenas trocar conforme a necessidade.



## **2.2 Avaliação comparativa.**

### **2.2.1 Consulta ao mercado/ estimativa de preços**

De acordo com Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e art. 23 da Lei 14.133/2021;

### **2.2 Análise das possíveis soluções**

Contratação de empresa, pessoa jurídica no ramo de mão de obra e manutenção preventiva da iluminação pública da cidade.

### **2.3 Análise da possibilidade de Dispensa de Licitação**

O art. 75 da Lei n. 14.133/2021 traz as hipóteses de dispensa de licitação nos incisos I a XVI. Alerta-se que o rol aqui é taxativo.

Em se tratando de contratação de empresa especializada manutenção preventiva da iluminação pública, considera-se o disposto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

## **3 - SOLUÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida; e com relação a modalidade conclui-se que é possível o atendimento ao Art 75, inciso II deste, atendidos os pressupostos legais.

### **3.1 Definição sucinta do Objeto**

“Contratação sob demanda, de empresa do ramo para o gerenciamento e manutenção da rede de iluminação pública, fornecendo mão de obra técnica, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, conforme demanda, pelo período de 8 meses, em atendimento ao solicitado pelo Setor de obras e Serviços Públicos”.

### **3.2 Descrição dos serviços a serem efetivados:**

Valores e quantitativos foram realizados considerando a contratação do processo 111/23, de 6 meses, agora com acréscimo de 33% no quantitativo, visto se tratar de 8 meses de contrato:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

LOCAL	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	\$/ UNIT.	\$/ TOTAL
Diversas Ruas, Praças, Avenida e Canteiros Público da cidade de São Francisco.	1- Lâmpadas de 70 watts	40	103,33	4.133,20
	2- Lâmpadas de 100 watts	27	100,00	2.700,00
	3- Lâmpadas 250 watts	14	70,00	980,00
	4- Reator 70 watts	27	98,00	2.646,00
	5- Reator 100 watts	27	78,00	2.106,00
	6- Reator 250 watts	11	115,00	1.265,00
	7- Rele Foto Elétrico	27	85,00	2.295,00
	8- Comando em Grupo	8	624,00	4.992,00

### 3.3 Definição da natureza do Bem/Serviço

Bem e serviço comum

## 4 -DESENHO DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Regime de Contratação

Conforme disposições do inciso II e §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de São Francisco faz saber que está em andamento processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) [Vigência](#) \_valor atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

### 4.2 Forma de seleção

Modalidade de licitação. Dispensa “menor preço”

### 4.3 Regularidade Fiscal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em pleno vigor:  
OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;
- c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.

## **a. Servidores que participarão da fiscalização do contrato a ser celebrado**

Fiscal – Michel Gouveia

Gestor – Djalmi Mani

## **5- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas no presente estudo, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

## **6 – ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**São Francisco (SP), em 10 de junho de 2024.**

---

**Djalma Miani**

Diretor de Obras e Serviços Públicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

### Anexo III- TERMO DE REFERÊNCIA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Embasamento Legal:

Regido pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06, 147/11 e alterações posteriores.

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

**Inciso II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado: Decreto nº 11.871/23)

**§2º do Art. 95:**

**Art 95-** O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo nas seguintes hipóteses**, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

#### 1. DO OBJETO:

“Contratação sob demanda, de empresa do ramo para o gerenciamento e manutenção da rede de iluminação pública, fornecendo mão de obra técnica, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, conforme demanda, pelo período de 8 meses, em atendimento ao solicitado pelo Setor de obras e Serviços Públicos”, as especificações que abaixo se expõe:

#### 1-2- Descrição dos materiais e serviços a serem efetivados:

LOCAL	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	§ UNIT.	§ TOTAL
Diversas Ruas, Praças, Avenida e Canteiros Público da cidade de São Francisco.	9- Lâmpadas de 70 watts	40	103,33	4.133,20
	10- Lâmpadas de 100 watts	27	100,00	2.700,00
	11- Lâmpadas 250 watts	14	70,00	980,00
	12- Reator 70 watts	27	98,00	2.646,00
	13- Reator 100 watts	27	78,00	2.106,00
	14- Reator 250 watts	11	115,00	1.265,00
	15- Rele Foto Elétrico	27	85,00	2.295,00
	16- Comando em Grupo	8	624,00	4.992,00

**Obs.: No preço já está incluído a instalação e garantia legal.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

## 2JUSTIFICATIVA:

A iluminação pública é um fator essencial para a segurança social e constitui como um dos fatores importantes para a segurança pública, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio e cultura. Fato que o consórcio efetivado pelo Estado de São Paulo, em que a consorciada mantinha e executava a manutenção da rede de iluminação pública foi extinto pelo governo e a manutenção da rede passou a ser responsabilidade da administração pública. Assim sendo, faz-se necessário a contratação de empresa do ramo que execute tal serviço e forneça os materiais necessários para esse fim, pois a prefeitura não tem pessoal técnico, materiais e equipamentos para a execução de tal objeto.

A Lei 14.133/21, traz no artigo 75, Inciso II, ampara a contratação por dispensa, com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

## 3- DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

Diversas Ruas, Praças, Avenida e Canteiros Público da cidade de São Francisco

## 4- PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS- Semanal

5- DA FORMA DE SELEÇÃO - MENOR VALOR GLOBAL para o fornecimento dos materiais, incluso a execução dos serviços acima Especificados.

## 6- DO PAGAMENTO:

**6.1** - O Pagamento ocorrerá em até o 10º dia subsequente após emissão correta da Nota Fiscal, vistoriada pelo Fiscal e aceita pela Contabilidade, referente aos itens trocados no mês anterior.

**6.2** - Para liberação do pagamento, a empresa contratada deverá anexar à Nota Fiscal, um **Relatório detalhado dos serviços e trocas efetivadas no período**, com descrição pontual da localização e data da execução e do(s) produto(s) trocado.

## 7- DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**7.1- ESTIMATIVA DE PREÇOS:** R\$ 21.117,20

### 7.2- DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
02	PODER EXECUTIVO
02 07	DEPTO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
020702	DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO
15	Urbanismo
15 451	Infra-Estrutura Urbana
15 451 0034	Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
15 451 0034 2039 0000	Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

## **8- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DAS NORMATIVAS-**

### **8.1- Das Normativas:**

**Embasamento Legal** Lei 14.133/21

### **Dispensa de Licitação: Inciso II do Art. 75:**

*Inciso II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais, dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*

**9- DA VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias (mínimo)

## **10- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **10.1- DA EXECUTORA/CONTRATADA:**

A empresa contratada será **responsável pelo monitoramento e levantamento dos pontos da rede elétrica de iluminação pública, que apresentam problemas e que necessitam de reparos.**

OS equipamentos e materiais substituídos atender as mesmas especificações técnicas daqueles trocados.

A empresa deverá disponibilizar, para atendimento da população, um número de telefone fixo e ou celular para receber pedidos de reparos.

O número do telefone acima referenciado, deverá ser divulgado, para conhecimento da população, através de cartazes a serem colocados em pontos estratégicos, como UBS, Rodoviária, Prefeitura, Câmara, Almoxarifado, Cultura, etc,

A empresa deverá fornecer todos os materiais necessários, dentre os listados na tabela acima, e efetivar as trocas, sempre que um poste e ou lâmpada das ruas, avenidas, praças, canteiros públicos apresentarem defeito.

A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para essa troca, como caminhão equipado com elevador hidráulico e cesto e ou escada adequada, dentro das normas exigidas pela Concessionária de Energia Elétrica.

A empresa deverá disponibilizar EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) pertinentes a função, às suas expensas, que deverá respeitar as normas NR 10, NR 11 e NR 35 exigidos pela Medicina do Trabalho para execução dos serviços, em observância ainda a outras normativas como a Resolução 1.000/2021 da ANEEL e I-134.0025 que dá diretrizes sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive iluminação pública .

Caberá à empresa contratada o devido descarte dos materiais substituídos conforme as normas vigente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

Para liberação do pagamento mensal, a empresa contratada deverá anexar à Nota Fiscal, um **Relatório detalhado dos serviços e trocas efetivadas no período**, com descrição pontual da localização e data da execução e do(s) produto(s) trocado.

A empresa proponente deverá ter em seu quadro funcional, um profissional técnico /Engenheiro Elétrico, certificado pelo Conselho de Classe , em atendimento NR10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE , responsável pela execução do serviços e ou, que dê orientação e capacitação aos trabalhadores envolvidos , conforme preceitua do subitem 10.8.2 ao 10.8.8 .

## **10.2- DA CONTRATANTE:**

- a- Efetivar o acompanhamento fiscal da execução dos serviços, para que agilize a execução dos serviços
- b- Disponibilizar um Fiscal, responsável para acompanhar a execução.
- c- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela indicada;
- d- Efetuar com pontualidade o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais de emissão de Nota Fiscal correta e aceita pelo Setor de Contabilidade.
- e- Efetivar a fiscalização e atestar a execução dos serviços,

## **11- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 11.1- O Departamento de Obras e serviços Públicos acompanhará os serviços executados, atestando o recebimento dos serviços elencados e prestará todas as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela empresa contratada.
- 11.2- Ficará responsável pela Gestão o Djalma Miani, Diretor do Departamento de Obras e serviços Públicos, e como fiscal o Sr. Michel Rodrigues de Gouveia.

## **12- DAS SANÇÕES**

As previstas na Lei 14.133/21.

## **13- DA UNIDADE REQUISITANTE**

Departamento de Obras e serviços Públicos Municipal de São Francisco – SP.

**14 - DA EXECUÇÃO**- Execução fracionada, estendendo da data da assinatura contratual até Fevereiro de 2025

## **15 – DO RECEBIMENTO**

Os serviços e itens serão recebidos provisoriamente no momento de sua instalação. Os serviços e itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os serviços serão rejeitados se realizados com itens não aprovados pelo Fiscal.

Os serviços e itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**CNPJ 46.603.395/0001-18**

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte do esgotamento do prazo.

O recebimento definitivo NÃO exime da Contratada a responsabilidade de prestar a garantia legal.

Quando a CONTRATADA persistir no erro de prestar os serviços e itens fora das especificações do Termo de Referência, ela será NOTIFICADA e responderá nos preceitos que demanda a legislação pertinente. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

**São Francisco (SP), em 10 de Junho de 2024.**

---

**Djalma Miani**

Diretor do Departamentos de Obras e Serviços Públicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

### PROPOSTA

PROCESSO Nº 48/2024

DISPENSA Nº 30/2024

OBJETO: *Contratação sob demanda, de empresa do ramo para o gerenciamento e manutenção da rede de iluminação pública, fornecendo mão de obra técnica, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, conforme demanda, pelo período de 8 meses, em atendimento ao solicitado pelo Setor de obras e Serviços Públicos.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

TELEFONE

EMAIL

ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				
...				
VALOR TOTAL				

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.
- somos OU não somos (alterar conforme o caso)** optantes pelo Simples Nacional.
- somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso)**, nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra

Por fim, declaramos os seguintes dados referencias:

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR (DADOS REFERENCIAIS)

Nome:.....

RG:..... CPF:..... Data/Nasc. .... / ..... / .....

CIDADE:.....

TELEFONE: (.....) .....

EMAIL:.....

#### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:.....

Nº DO BANCO:.....

Nº DA AGÊNCIA:.....

Nº CONTA BANCÁRIA:.....

Declaramos ainda que o indicado pela assinatura possui amplos poderes jurídicos para tal feito, e cientes de que não poderá ser alegado eventual falta de poderes para representação. Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexactidão desta declaração.

[LOCAL], ... de ..... de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 48/2024

DISPENSA Nº 30/2024

OBJETO: *Contratação sob demanda, de empresa do ramo para o gerenciamento e manutenção da rede de iluminação pública, fornecendo mão de obra técnica, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, conforme demanda, pelo período de 8 meses, em atendimento ao solicitado pelo Setor de obras e Serviços Públicos.*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

- a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;
- j. se responsabiliza pela prestação dos serviços e itens, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de ..... de 2024

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO nº XX/2024

PROCESSO Nº 48/2024

DISPENSA Nº 30/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco  
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro  
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)  
CNPJ: 46.603.395/0001-18

**CONTRATADA:** .....

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. Nº 7.516.347-0 e do CPF Nº 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., com sede ....., inscrita no CNPJ ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº ....., Identidade nº ....., aqui também designada de CONTRATADA, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

#### 1. DO OBJETO:

**OBJETO:** “Contratação sob demanda, de empresa do ramo para o gerenciamento e manutenção da rede de iluminação pública, fornecendo mão de obra técnica, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, conforme demanda, pelo período de 8 meses, em atendimento ao solicitado pelo Setor de obras e Serviços Públicos”

**1.1-** As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.

**1.2-** Este Contrato vincula-se ao Proc. 48/2024 – Dispensa 30/2024 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório.

**1.2.1.** A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

#### 2. DO VALOR:

**2.1-** Fica fixado os seguintes valores:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscop@hotmail.com

#	ITEM	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1				
...				
VALOR TOTAL				

**2.1.1.** Nos valores de cada item estão inclusos o valor do item e sua efetiva instalação, além da garantia legal.

**2.1.2.** A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

**2.2-** Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da lei 14.133/21.

**2.2.1.** Se durante a vigência deste Contrato houver a prática de preços inferiores a este Contrato no preço ofertado diretamente ao público, a CONTRATADA se compromete a por si só realizar a venda neste novo valor inferior, visando o interesse público e menor dispêndio à Administração.

**2.2.1.1.** Caso seja realizada alguma venda em desacordo com o subitem anterior, a CONTRATADA deverá devolver aos cofres públicos a diferença resultante entre o valor unitário praticado e o valor unitário pactuado neste Contrato, considerando a quantidade fornecida em desacordo.

**2.3-** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial previsto.

## 3. DA VIGÊNCIA

**3.1-** O Contrato terá sua vigência por oito meses ou até a prestação perfeita dos serviços, podendo ser prorrogado, por necessidade justificada pelo Setor Solicitante, ATESTANDO que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado conforme preceitua art. 107, da Lei 14.133/21, sendo a VIGÊNCIA INICIAL até XX/XX/XXXX.

**3.2-** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**3.3-** A prorrogação Contratual poderá ocorrer havendo manifestação de interesse das partes, mediante solicitação, por iguais e consecutivos períodos, preservando aqui a justa remuneração da contratação com manutenção do equilíbrio econômico-financeiro à Contratada, proporcional ao período, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor - INPC, nos termos prescritos na Lei nº 14.133/21.

## 4. DO PAGAMENTO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

**4.1-** Pagamento mês a mês conforme prestação dos itens e serviços perfeitamente executados no mês anterior, atestado pelo Fiscal, até o 10º dia após a devida entrega e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil.

**4.1.1.** Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da dispensa.

**4.1.2.** Será emitida uma Nota Fiscal para cada solicitação de entrega ou outro critério a ser pactuado diretamente entre o licitante ora contratado e os Fiscais do Contrato.

**4.1.3.** No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

**4.2-** Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

**4.2.1.** Em caso de quaisquer problemas com os itens entregues, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis.

**4.3-** No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.

**4.4-** No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

**4.5-** O pagamento poderá ser realizado parcialmente, em caso de prestação parcial dos serviços e itens.

## 5. DO PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

**5.1-** As lâmpadas, reatores, relê, comando e todos os itens relacionados, incluso os serviços de troca, deverão ser instaladas em diversas ruas, praças, avenidas e canteiros, em São Francisco – SP, conforme necessário, no prazo de uma semana, a contar da data de ciência da queima de cada lâmpada, e o prazo do Contrato será por oito meses.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**6.1-** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 48/2024 Dispensa 30/2024**, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município;**

**6.1.2.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

**6.1.3.** Arcar com todos os custos para execução do objeto;

**6.1.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**6.1.5.** Vedar a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.1.6.** Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

**6.1.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**6.1.8.** Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails;

**6.1.9.** Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato;

**6.1.10.** Acompanhar a prestação do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

**6.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais;

**6.1.12.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto devidamente capacitados nos termos do edital;

**6.1.13.** Ser responsável pelo monitoramento e levantamento dos pontos da rede elétrica de iluminação pública que apresentam problemas e que necessitam de reparos.

**6.1.14.** Os equipamentos e materiais substituídos atender as mesmas especificações técnicas daqueles trocados.

**6.1.15.** Disponibilizar, para atendimento da população, um número de telefone fixo e ou celular para receber pedidos de reparos. O número do telefone acima referenciado, deverá ser divulgado, para conhecimento da população, através de cartazes a serem colocados em pontos estratégicos, como UBS, Rodoviária, Prefeitura, Câmara, Almoarifado, Cultura, etc.

**6.1.16.** Fornecer todos os materiais necessários, dentre os listados na tabela, e efetivar as trocas, sempre que um poste e ou lâmpada das ruas, avenidas, praças, canteiros públicos apresentarem defeito.

**6.1.17.** Disponibilizar todos os equipamentos necessários para essa troca, como caminhão equipado com elevador hidráulico e cesto e ou escada adequada, dentro das normas exigidas pela Concessionária de Energia Elétrica.

**6.1.18.** Disponibilizar EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) pertinentes a função, às suas expensas, que deverá respeitar as normas NR 10, NR 11 e NR 35 exigidos pela Medicina do Trabalho para execução dos serviços, em observância ainda a outras normativas como a Resolução 1.000/2021 da ANEEL e I-134.0025 que dá diretrizes sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive iluminação pública.

**6.1.19.** Realizar o devido descarte dos materiais substituídos conforme as normas vigente.

**6.1.20.** Anexar à Nota Fiscal, um Relatório detalhado dos serviços e trocas efetivadas no período, com descrição pontual da localização e data da execução e do(s) produto(s) trocado.

**6.1.21.** Ter em seu quadro funcional, um profissional técnico /Engenheiro Elétrico,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

certificado pelo Conselho de Classe, em atendimento NR10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE, responsável pela execução dos serviços e ou, que dê orientação e capacitação aos trabalhadores envolvidos;

6.1.22. Demais cláusulas do Termo de Referência.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, legislações cabíveis e dos termos do **Proc. Administrativo 48/2024 Dispensa 30/2024**, constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado neste Contrato.

7.1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.1.4. Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

7.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.6. Demais cláusulas do Termo de Referência.

## 8. DAS PENALIDADES:

8.1- O descumprimento deste Contrato ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

8.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

8.1.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto nos moldes da lei 14.133/2021, ou de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial, a depender da gravidade.

8.2- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.3- Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.3.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.4-** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.5-** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**8.6-** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**8.7-** É de competência da CONTRATANTE a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**9.1-** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2024:

15 Urbanismo

15 451 Infra-Estrutura Urbana

15 451 0034 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

15 451 0034 2039 0000 Manut. da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

**10.1-** A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Sr. Michel Rodrigues Gouveia, e a gestão do presente Contrato será feita pela Sra. Djalma Mani.

**10.1.1.** Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

**10.1.2.** A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**10.1.3.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

## 11. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

**11.1-** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**11.2-** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**11.3-** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**11.4-** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

**11.5-** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**11.6-** A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

**11.6.1.** Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

**11.6.2.** Informações sobre os titulares envolvidos;

**11.6.3.** Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

**11.6.4.** Os riscos relacionados ao incidente;

**11.6.5.** Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

**11.6.6.** As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

**11.7-** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

**11.8-** O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

**11.9-** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

**11.10-** Encerrada a vigência da Ata ou Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

legal prevista na LGPD.

**11.11-** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## 12. DO RECEBIMENTO:

**12.1-** Os serviços serão rejeitados parcial ou totalmente se realizados em desacordo com o Termo de Referência.

**12.2-** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.3-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

## 13. DA EXTINÇÃO:

**13.1-** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**13.1.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**13.1.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**13.1.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**13.1.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**13.1.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**13.1.6.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**13.1.7.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**13.1.8.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**13.1.9.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2-** A extinção do contrato poderá ser:

**13.2.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

**13.2.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**13.2.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 14. DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D’ Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco, XX de XXXXXXX de 2024

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
PM. SÃO FRANCISCO  
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Fiscais:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Gestores:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail: [licitacoesaofranciscosp@hotmail.com](mailto:licitacoesaofranciscosp@hotmail.com)

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATO Nº:** XX/2024      **PROC. 48/24**      **DISPENSA 30/24**

**OBJETO:** “Contratação sob demanda, de empresa do ramo para o gerenciamento e manutenção da rede de iluminação pública, fornecendo mão de obra técnica, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, conforme demanda, pelo período de 8 meses, em atendimento ao solicitado pelo Setor de obras e Serviços Públicos”

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de São Francisco/SP

**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** 48/2024

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** Djalmi Mani

**RESPONSÁVEL PELO ATO:** Sebastião de Oliveira Baptista

**INTERESSADO(A):** Empresa .....

**ADVOGADO:** Bruna dos Santos Silva / OAB/SP Nº 397.924 /

**E-MAIL:** [bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com](mailto:bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP. CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:  
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

São Francisco - SP, Em XX/XX/2024

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### PELO CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 547.280.378-00 RG: 7.516.347-00

Endereço Comercial - São Francisco, SP CEP: 15.710-011

Telefone Comercial - (17) 3693-1101

E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

### PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo: Sócio Administrador

CPF: RG:

Endereço Comercial: CEP

Telefone(s) comercial:

E-mail institucional (se for o caso):

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista

Cargo: Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 São Francisco – SP, CEP 15.710-011 – Fone (017) 3693-1101 e-mail:  
licitacaosaofranciscosp@hotmail.com

CPF: 547.280.378-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF. RG.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo (se for o caso):

CPF. RG.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo (se for o caso): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.